ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS Nº 01 /2024

PUBLICADO
EM 27 DE março DE 2024
no, DOE-ITA, edição nº 61-AnoIJ
Edileuda Ferreira Vitoriano
Mat. 41775 SEMGOV - PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT, no uso de suas atribuições na Lei Complementar nº 106/2010, a qual dispõe de contratação de pessoal em caráter temporário para atender as necessidades temporárias por tempo determinado, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art.43 , inciso X, da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos em Lei, torna público a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, conforme processo administrativo nº 711/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO.**

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) também objetiva a criação de cadastro de reserva para o cargo em questão. Todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme **PORTARIA SEMTRANS Nº 02/2024.**

1.3. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito das competências do **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**, compondo equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessários às demandas do **FMT**.

1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação.

1.6. Caberá a Secretaria Municipal de Transporte - **SEMTRANS**, de

acordo com a necessidade do **FMT**, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.7. A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. A contratação se dará de acordo com a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, seguindo a ordem de classificação com base no cadastro de reserva.

2.2. A carga horária e remuneração desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGA HORÁRIA – 40 HORAS (PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA – DIURNO E NOTURNO)				
CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	PCD	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO	40	2	Todos os que preencherem o requisito mínimo do Certificado de conclusão ou histórico do ensino fundamental completo	R$ 1.900,00

2.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual no mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são

essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.5. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (FMT).

2.6. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea "c", da Constituição Federal.

2.7. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Itaboraí.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco porcento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

3.3. Das vagas ofertadas, pelo menos, 02 (duas) vagas do Cargo/Função de Agente Operacional de Ordenamento, serão destinadas às pessoas com Deficiência.

3.4. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 3.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.5. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.6. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.7. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.8. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.9. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, **figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral** dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.10. **No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Itaboraí, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.**

3.11. **O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.**

3.12. **O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de Laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.**

3.13. **Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Itaboraí, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **12 meses, podendo ser prorrogado por igual período,** contados a partir da data da publicação do edital, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Transaporte, Presidente do **FUNDO MUNCIPAL DE TRÂNSITO**.

4.2. Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://www.itaborai.rj.gov.br/diario-oficial/

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato.

5.5. O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão;

5.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7. Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei (**ANEXO IV**);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (**ANEXO V**);

c) Ter Ensino Fundamental completo, para fins de ocupação do cargo;

d) Preencher a ficha de Inscrição, conforme **ANEXO I**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas.

e) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade de 18 (dezoito) anos;

g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;

h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público) (**ANEXO VII**);

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos originais e cópia simples para autenticação e verificação conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:

a) Cópia de Documento de Identidade (RG);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de escolaridade;

d) Qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital.

a. Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração.

5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **01/04/2024 a 05/04/2024,** no **Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Transporte**, situada à **Av. Luiz Fernando de Oliveira Nancy, 37, 1º anadar, sala 102, Nancilândia, Itaboraí-RJ, das 08h às 17h.**

5.11. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

5.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.13. **O candidato deverá trazer todas as documentações solicitadas, portando um envelope pardo do tamanho A4 para a conferência no dia da inscrição.**

5.14. A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição e ficará retida na Secretaria Municipal de Transporte para eventual necessidade.

5.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos na tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão ou histórico do ensino fundamental completo	10,0
Certificado de conclusão ou histórico, com o término, do Curso Técnico	10,0
Curso relacionado na área de trânsito.	10,0
Habilitação para dirigir	10,0
Curso relacionado à área segurança pública e/ou privada acima de 40 horas.	20,0

6.2. Para efeito de classificação de candidatos, **será computado ponto ao item exigido** como requisito, bem como o devido preenchimento do ANEXO II deste Edital.

6.3. Serão pontuados apenas 03 (três) cursos: da área de trânsito; de

habilitação; de segurança pública e/ou privada, que deverão ser apresentados de acordo com carga horária estipulada no item 6.1.

6.4. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua os requisitos mencionados em Edital.

6.5. A documentação original comprobatória para a análise curricular e qualificação profissional deverá ser apresentada acompanhado de cópia, no ato da inscrição.

6.6. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.7. O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Itaboraí (*http://www.itaborai.rj.gov.br*) no site do Diário Oficial do Município – *http://www.itaborai.rj.gov.br/diario-oficial/*, no dia **10/04/2024.**

6.8. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) Maior idade;

b) Maior pontuação no critério "Curso relacionado à área segurança pública e/ou privada acima de 40 horas, a partir de 2016";

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital será de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), conforme Art. 7º da Lei Municipal 1.392/1996.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após o resultado parcial, os candidatos deverão comparecer na **SEMTRANS** entre os dias **22/04/2024 a 26/04/2024, das 08h** até às **17 horas** para interpor recurso, caso tenham interesse, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.

8.2. Os Recursos deverão ser encaminhados devidamente preenchido conforme **ANEXO III** do Edital, e será protocolado na Secretaria Municipal de Transporte, no endereço **Av. Luiz Fernando de Oliveira Nancy, 37, sala 102, setor de protocolo, Nancilândia, Itaboraí-RJ, das 08h às 17h.**

8.3. O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão do Fundo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de **revisão de recursos**.

8.6. O resultado final será divulgado no dia **03/05/2024** no site da Prefeitura Municipal de Itaboraí e no Diário Oficial do Município.

9. DO CHAMAMENTO

9.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Comissão formada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no sites do município (*http://www.itaborai.rj.gov.br*) e no do Diário Oficial do Município – *http://www.itaborai.rj.gov.br/diario-oficial/* .

9.2. O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para acontratação, implicará na desclassificação do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e o profissional contratado.

10.2. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do

acúmulo ilegal de cargo público;
e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 106/2010 e estando de pleno acordo com essas normativas;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Cópia da Carteira de Identidade;
i) Cópia do CPF;
j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
l) Declaração de não acúmulo de cargos;
m) Cópia do PIS/PASEP;
n) Certificado de reservista (sexo masculino);
o) Comprovante de residência atualizado;
p) 02 (duas) foto 3x4 recente;
q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
s) Comprovante de Escolaridade;
t) Declaração de inexistência de antecedentes criminais.

10.3. Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para elaboração do contrato de trabalho.

10.4. Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

10.5. O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. A vigência do contrato de trabalho será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 106/2010, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

11.2. Após a assinatura do contrato, o contratado receberá a uniforme

cedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**.

11.3. O contratado (a) deverá usar as vestimentas fornecida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**.

11.4. Nos casos de não cumprimento dos itens 11.2 e 11.3 o contratado será advertido pela Chefia Superior, podendo ser imediata ou não e, na reincidência, ocorrerá a cessação do Contrato de Prestação de Serviços Temporário.

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

12.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei complementar nº 106/2010, podendo ocorrer:

a) A pedido do contratado;
b) Por conveniência administrativa;
c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
d) Quando a FMT detectar má conduta do contratado;
e) O não cumprimento dos itens 11.2, 11.3 e 11.4;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

13.2. A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

13.3. As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** nomeada através da **PORTARIA SEMTRANS Nº 02/2021.**

13.4. A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí-RJ, 27 de março de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MARLON PINTO NUNES DA SILVA
Presidente
Matrícula 45.973

LUIZ CARLOS PEREZ DA SILVA
Membro
Matrícula 7.382

CARLOS ANTONIO RODRIGUES
MORORÓ Membro
Matrícula 18.343

CLAYTON DA SILVA SANTOS
Membro
Matrícula 47.879

ROSILÉIA ABREU PIRES
Membro
Matrícula 983

MARCELO DE SOUZA LEITE
Presidente do Fundo Municpal de Transporte
Secretário Municipal de Transporte
Mat.: 51.608

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2024

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO.

NOME:					
ENDEREÇO:					
NÚMERO		**COMPLEMENTO**		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:			**ESTADO:**		
CEP:		**TELEFONE:**			
IDADE:		**SEXO:**			
CPF:		**RG:**			
ORGÃO EXPEDITOR:			**ANO:**		

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Deseja optar pela Vaga PCD?	**SIM**	( )	**NÃO**	( )

Itaboraí, RJ, de____de 2024.

_____

ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL SEMTRANS N 01/2021
NOME:
Itaboraí_____ de _____ de 2022 _____ **Assinatura do Servidor responsável pelo atendimento**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO II

TÍTULOS ENTREGUES

PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADRO DO ITEM 6.7 DESTE EDITAL)

NOME:						
ESCOLARIDADE:						
CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL						
Discriminação pelo candidato dos títulos entregues					***Atribuição de pontos pelo candidato***	***Atribuição de pontos pelo AVALIADOR***
1	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Fundamental Completo					
	Sim	( )	Não	( )		
2	Certificado de conclusão ou histórico do Curso Técnico					
	Sim	( )	Não	( )		
3	Curso relacionado à área de trânsito acima de 40 horas ou ampresentação de habilitação para dirigir.					
	Sim	( )	Não	( )		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

	1	( )	2	( )	3	( )		
4	Curso relacionado à área segurança pública e/ou privada acima de 40 horas, a partir de 2016.							
	Sim	( )	Não	( )				
	1	( )	2	( )	3	( )		
TOTAL:								
☞ Assinatura do Candidato							**TOTAL GERAL:**	
☞ Assinatura do Avaliador I							☞ Assinatura do Avaliador II	
☞ Assinatura do Avaliador III:							☞ Assinatura do Avaliador IV	
☞ Assinatura do Avaliador V							**Data:**	_____/_____/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO III

FICHA DE RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMTRANS Nº 01 /2024

NOME DO CANDIDATO:	

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO.

Argumentação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Conforme **Edital SEMTRANS Nº 01/2024** tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados **somente** os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição.

Itaboraí,_____ de_____de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL SEMTRANS N 04/2021
NOME:
Itaboraí_____ de _____ de 2024 _____ **Assinatura do Servidor responsável pelo atendimento**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,_____inscrito no CPF nº_____**portador do** RG nº_____, **expedido pelo**_____ candidato(a) a concorrer a vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, cujo objeto trata-se da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO**, declaro ter **nacionalidade brasileira** ou **ser naturalizado** na forma da Lei.

Itaboraí, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,_____inscrito no CPF nº_____**portador do** RG nº_____, **expedido pelo**_____ candidato(a) a concorrer a vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, cujo objeto trata-se da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO**, declaro ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

Itaboraí, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____inscrito no CPF nº_____**portador do** RG nº_____, **expedido pelo**_____ candidato(a) a concorrer a vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, cujo objeto trata-se da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO**, declaro_____ outro cargo público.

(possuir / não possuir)

Itaboraí, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período de Inscrição	**27/03/2024 e 05/04/2024**
Resultado da Classificação	**10/04/2024**
Período para Recurso Recebimento do recurso da Classificação no Anexo da Secretaria Municipal Transporte – Horário de 08h às 17h.	**22/04/2024 a 26/04/2024**
Resultado do Recurso e Resultado Final (ampla concorrência e vaga de PCD)	**03/05/2024**